



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A FENACOOP - Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, nos termos do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do Sector.

Proposta da ERSE “ Proposta de Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica - PPEC”

Comentários da FENACOOP

A ERSE tem vindo a desempenhar um papel fundamental para a defesa dos direitos dos consumidores de energia eléctrica, especialmente dos consumidores domésticos, ao prosseguir uma regulação transparente e séria na qual procura sempre o equilíbrio entre os interesses dos consumidores e os interesses das empresas reguladas.

A presente proposta enquadra-se na linha de orientação seguida na regulamentação do sector eléctrico da responsabilidade da ERSE que não tem descurado, nos regulamentos que emana, a promoção de eficiência no consumo de energia eléctrica.

A FENACOOP, fazendo uma apreciação geral do documento, manifesta a sua satisfação quanto ao objectivo pretendido com a proposta apresentada.

No entanto, e uma vez que se trata de regulamentação que visa a promoção de medidas de eficiência energética, cujos custos serão suportados pelos consumidores através das tarifas (tarifa UGS – Uso Global do Sistema), importa assegurar que o regulamento, agora proposto, assente em soluções adequadas, equilibradas e transparentes.

Pelo que, cumpre tecer algumas considerações:

- O PPEC assenta num conjunto de incentivos a Promotores, definidos no Regulamento Tarifário (R.T.), a saber: os comercializadores, os agentes externos e os operadores de rede, que num regime concorrencial, implementem medidas com vista à poupança de energia. O PPEC surge na sequência e para cumprimento do PNAC – Programa Nacional para as Alterações Climáticas, onde se prevê alcançar em 2010, uma poupança de energia eléctrica na ordem dos 1300 GWh.
- As medidas previstas no PPEC assentam em duas tipologias, as de tipo tangível (instalação de equipamentos e abate de equipamentos) e as de tipo intangível (informação aos consumidores sobre hábitos de consumo mais eficientes), sendo que, tal como plasmado no documento em apreciação, os *plafons* disponibilizados para umas e outras assumem, quanto a nós, uma desproporção que só se poderá justificar se, no âmbito da implementação das medidas tangíveis, o *plafon* afecto a estas incluir já os custos inerentes



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

às medidas intangíveis associadas, isto é, a informação a disponibilizar ao consumidor sobre aquela medida concreta com vista a uma boa utilização do equipamento.

- A FENACOOP considera que qualquer plano que pretenda eficiência energética no consumo deve ter associado para cada acção concreta uma boa campanha de informação aos consumidores, seja qual for o sector a que pertençam, sob pena de o mesmo, perder a sua utilidade prática;
- Assim, atendendo aos valores propostos (de cerca de nove milhões de euros para medidas tangíveis e um milhão de euros para medidas intangíveis), apenas podemos concordar com os *plafons* se as medidas intangíveis corresponderem a acções efectivas de formação e de sensibilização aos consumidores nesta temática.
- Também a dotação orçamental anual do PPEC, por segmento de mercado, conforme o Anexo II, artigo n.º 1, nos coloca algumas dúvidas sobre a sua equidade, atendendo que os consumidores domésticos do segmento de mercado residencial afectos à BTN representam, tanto em termos de clientes como em consumos, a fatia mais significativa do segmento, acrescendo que os consumidores domésticos já suportam, sozinhos, uma parte dos custos do sistema por todos usado (rendas aos municípios e o sobrecusto das energias renováveis). Assim, considera a FENACOOP que na seriação das medidas apresentadas deve ser dada prioridade àquelas que visem o segmento de mercado residencial.
- Tendo em conta que, as organizações de consumidores não integram o elenco dos Promotores, no âmbito do PPEC, por força do R.T. em vigor, consideramos que numa futura revisão seria desejável a sua inclusão. Na verdade, só estas poderão, no seu papel de defesa dos interesses dos consumidores, fornecer uma garantia auxiliar da credibilidade das medidas que forem implementadas com vista à eficiência energética.
- Enquanto a revisão acima sugerida não for efectuada, a ERSE deverá valorizar e incentivar a participação de associações de consumidores e outras com interesse nesta matéria nas medidas que lhe forem submetidas.

Lisboa, 6 de Abril de 2006

P'la Direcção
Patrícia Gomes